



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 11/2022

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, incluso Projeto de Lei, que **"ALTERA O §2º DO ARTIGO 2º, E ACRESCENTA O INCISO VII AO § 3º DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 824 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

DA JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que **"ALTERA O §2º DO ARTIGO 2º, E ACRESCENTA O INCISO VII AO § 3º DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 824 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A necessidade de alteração do §2º do artigo 2º da Lei Municipal de nº 824 de 22 de outubro de 2021 se dá devido a quantidade de turmas do ensino infantil da rede municipal de ensino, que atualmente são 98 (noventa e oito) turmas que necessitam de auxiliares de sala.

Já o acréscimo do inciso VII ao §3º do artigo 2º da Lei Municipal de nº 824 de 22 de outubro de 2021, se dá devido a necessidade de ter no município auxiliares de sala que tenham concluído ou estejam matriculados em cursos de Licenciatura, Psicologia, serviço social, enfermagem e/ou curso técnico de enfermagem, e assim, fazer com que os alunos do ensino infantil possuam um acompanhamento de pessoas com especialidades voltadas para uma evolução de qualidade no ensino destes alunos.

Recebido em 05 / 04 / 2022
AS 1004 Hs

RECEBIDO
EM 30 / 03 / 2022

1202919
DIRETORA ADMINISTRATIVA
FRANCISCA M. MENDES CARNEIRO

Francisca M. M. Carneiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ: 35.076.071/0001-07

APROVADO
Sala das sessões
Em 31/03/22

ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento deste Projeto, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

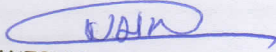
PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 29 DE MARÇO DE 2022.



ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

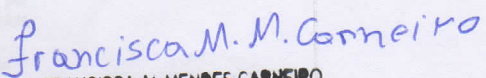
Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2022.03.29 21:22:13
-03'00'

APROVADO
Sala das sessões
Em 31/03/22


ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ: 35.076.017/0001-07

RECEBIDO
EM 30/03/2022


FRANCISCA M MENDES CARNEIRO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
1202919



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“ALTERA O §2º DO ARTIGO 2º, E ACRESCENTA O INCISO VII AO § 3º DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 824 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º O §2º do artigo 2º da Lei Municipal de nº 824 de 22 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
§2º. O número de bolsas de que trata esta lei não poderá ser superior a **100 (cem)**.

Art. 2º Fica acrescido o inciso VII ao §3º do artigo 2º da Lei Municipal de nº 824 de 22 de outubro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
§3º
VII. Ter concluído ou estar matriculado em cursos de Licenciatura, Psicologia, serviço social, enfermagem e/ou curso técnico de enfermagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, aos 29 dias do mês de março de 2022.

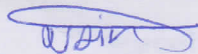
ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2022.03.29 21:22:24
-03'00'

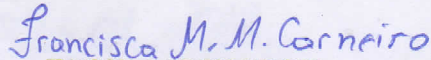


ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

APROVADO
Sala das sessões
Em 31/03/22


ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87

RECEBIDO
EM 30/03/2022


FRANCISCA M. MENDES CARNEIRO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
1202919